



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.07.0564.001.00045-301

Reclamante: FRANCISCA LIDUINA FERREIRA LIRA, **CPF:** 342.067.978-54, **Endereço:** Rua José Batista dos Santos - 79 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-625, **Telefone:** (85) 99164-2373.

Reclamado: Banco BMG S/A, **CNPJ:** 61.186.680/0001-74, **Endereço:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - n° 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

Aos 25 de agosto de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, a preposta da parte reclamada, a sra. MARIA CLARA VARTULI CAVANELLAS NIQUINI, inscrita no CPF de nº 111.726.876-41, e-mail: maria.niquini@diascosta.adv.br e a preposta, sra. Rayssa Rosa de Oliveira, inscrita no CPF de nº 107.885.186-74, ambas com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Maria Clara, esta reitera os termos da defesa juntado aos autos.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que concorda com a redesignação da audiência, para que assim apresente os extratos de suas contas bancárias.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, e em observância da conciliadora, será redesignada a audiência, para que a parte reclamante apresente os extratos bancários de suas contas, para que tenhamos ciência dos recebimentos dos valores informados pelo banco, foi aceita pelas partes a remarcação de uma nova audiência. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa e demais documentos comprobatórios.

Ante o exposto, e diante da observância desta conciliadora, redesigno nova audiência de conciliação para que a consumidora apresente os extratos bancários de suas contas no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER E BMG, e em nova audiência traga um parecer em definitivo para a demanda constante nos autos deste processo administrativo. Concede ainda o prazo até o dia 08/09/2026, para apresentar os extratos bancários.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para o **dia 22 de SETEMBRO de 2026 às 10h00**, ficando desde já notificadas as partes reclamante e reclamada para audiência vindoura.

LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/rmq-bvqo-ish>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 25 de agosto de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro

Conciliadora Procon Maracanaú

Francisca Liduina Ferreira Lira
FRANCISCA LIDUINA FERREIRA LIRA (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL

MARIA CLARA VARTULI CAVANELLAS NIQUINI (Preposta)
Banco BMG S/A (Redamada)

PRESEÇA VIRTUAL

Rayssa Rosa de Oliveira (Preposta)
Banco BMG S/A (Redamada)

